

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAIS – 2027

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor Prof. Dr. José Paulo da Rosa, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **Processo Seletivo Simplificado da Universidade Feevale**, para ingresso no ano letivo de 2027, nos cursos de graduação semipresenciais relacionados neste Edital.

Índice

1. DO PROCESSO SELETIVO.....	2
2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO	2
I – Portador de Diploma:	2
II – Transferência:	2
3. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS	2
4. INSCRIÇÃO	3
5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO	3
6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.....	4
7. PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E DATAS DE MATRÍCULA	4
8. MATRÍCULA	4
9. SUPLÊNCIA.....	6
10. PAGAMENTO DA MATRÍCULA	6
11. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA	6
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8



1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação semipresenciais da Universidade Feevale, por meio de análise documental de candidatos portadores de diploma ou com vínculo em outra instituição de ensino superior no Brasil, conforme critérios definidos neste Edital.

1.2 Esta forma de ingresso é distinta do vestibular tradicional ou ENEM, sendo realizada exclusivamente por meio da entrega e análise dos documentos exigidos para cada modalidade de ingresso.

1.3 O ingresso por Seleção Simplificada será permitido **somente para o primeiro semestre letivo** do curso. Caso não haja unidades curriculares disponíveis para início imediato, o candidato será direcionado para cursos/currículos com oferta no ingresso extravestibular.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 O ingresso por Seleção Simplificada contempla as seguintes modalidades:

I – Portador de Diploma: Estar finalizando ou ter concluído o Ensino Superior (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter colado grau e apresentar o diploma de conclusão do Ensino Superior até 22 de fevereiro de 2027.

II – Transferência: Possuir vínculo em curso de Ensino Superior em outra instituição de ensino superior no Brasil.

III – Reingresso: Possuir vínculo com a Universidade Feevale, com aproveitamento que permita o ingresso no 1º semestre do curso.

IV – Troca de Curso: Possuir vínculo com a Universidade Feevale, com aproveitamento que permita o ingresso no 1º semestre do curso.

3. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

A Universidade Feevale oferece vagas para ingresso por Seleção Simplificada nos seguintes cursos de graduação semipresenciais, conforme quadro abaixo:

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Modalidade	Vagas	Local*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Ciência da Computação	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Engenharia Civil	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por módulo	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Engenharia de Computação	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Engenharia de Produção	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 -



									CONSU de 14/04/2026.
Engenharia Elétrica	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Engenharia Mecânica	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Engenharia Química	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Sistemas de Informação	1	Noite	Bacharel	Semipresencial	20	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 042/2026 de 14/04/2026 - CONSU de 14/04/2026.
Total Geral					160				

*O local de funcionamento dos cursos de graduação identificados como CII, correspondem, ao Câmpus II. **ICCT - Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas.

Observação: 1 - Nos cursos com regime de matrícula por crédito, é obrigatório matricular-se em no mínimo 8 créditos.

4. INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrições inicia em **14/09/2026** e as opções de formas de inscrição do processo seletivo, encontram-se disponíveis no cronograma divulgado na página www.feevale.br/extravestibular.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas exclusivamente pelo site de inscrições, disponível em graduacao.feevale.br/inscrevase.

4.3 O candidato deverá selecionar o curso desejado com a descrição "Processo Simplificado" nas formas de seleção Portador de Diploma ou Transferência e preencher corretamente os dados cadastrais.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para esta modalidade.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Após a inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos documentos exigidos conforme a modalidade de ingresso:

- **Portador de Diploma:** Diploma de Conclusão do Ensino Superior (frente e verso).
- **Transferência:** Histórico Escolar de Transferência.



5.1.1 Candidatos que realizarem a inscrição através da forma de ingresso Reingresso ou Troca de Curso não necessitam encaminhar documentação, porém é obrigatório possuir vínculo com a Universidade Feevale.

5.2 O envio dos documentos deve ser realizado através do Portal do Inscrito, conforme orientações da página. Além disso, o candidato poderá acompanhar a validação dos documentos enviados, verificando, neste portal, se os mesmos foram aprovados. Caso os documentos sejam recusados, o aluno deverá realizar novo envio.

5.3 Os documentos devem estar legíveis, completos e em bom estado de conservação. Documentos rasurados, cortados ou ilegíveis serão recusados.

5.4 A análise documental será realizada pelo setor de Registro Acadêmico (RA), que poderá deferir ou indeferir o ingresso.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada por ordem de envio do documento, respeitando a data e hora de recebimento no sistema.

6.2 Havendo suplente no curso, caso o candidato classificado não realize a matrícula em até 30 dias corridos, a vaga será cancelada e destinada ao próximo suplente. Se o prazo dos 30 dias fecharem em sábado, domingo ou feriados, a vaga será cancelada no próximo dia útil.

7. PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E DATAS DE MATRÍCULA

7.1 Os resultados do Edital de Seleção Simplificada 2027 serão divulgados em até 24 horas úteis após análise e validação dos documentos. Este resultado ficará disponível para o candidato consultar dentro do Portal do Inscrito, na etapa "Resultado". Se o status constar "Compareceu à chamada", o candidato foi contemplado com a vaga e poderá dar sequência no seu processo de matrícula.

8. MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula conforme orientações disponíveis no Portal do Inscrito.

8.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá acessar o Portal do Inscrito, assim que receber o email de deferimento da vaga. Ao acessar, deverá realizar a etapa de 'Realizar matrícula' para selecionar as unidades curriculares e assinar o contrato, posteriormente, avançar para a etapa de envio dos documentos exigidos.

8.3 No momento da matrícula, os candidatos aprovados deverão fazer o upload dos documentos exigidos, atentando-se à qualidade das imagens enviadas.

8.4 A matrícula poderá ser realizada de forma online ou presencial. Em ambos os casos, o candidato deverá realizar upload dos documentos originais, preferencialmente em formato



colorido, listados a seguir. A confirmação da matrícula estará condicionada ao envio completo e adequado dos documentos exigidos.

8.4.1 Documentos que compõem o dossiê do aluno e devem ser encaminhados até o final do primeiro semestre letivo:

I - Documento de Identidade (RG ou CIN);

II - CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável apresente cópia do seu CPF);

III - Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

IV - Certidão de nascimento ou de casamento, ou, quando se tratar de aluno menor de idade emancipado, certidão de nascimento acompanhada do documento de emancipação;

V - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para maiores de 18 anos);

8.4.2 Documento obrigatório, a ser entregue até a terceira semana de aula para ingressantes através de Transferência: **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Diploma de Curso Técnico ou de Curso Superior**, devidamente registrado, conforme o Art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá enviar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual.

8.4.3 Conforme legislação vigente, cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade, perante terceiros, pela conformidade do processo de digitalização.

8.4.4 Para análise dos documentos do dossiê do aluno, a legislação do acervo da Instituição segue os padrões descritos no **Anexo I do Decreto nº 10.278/2020**, no qual os documentos digitais enviados para a Instituição devem garantir **legibilidade, autenticidade, integridade e confiabilidade** das informações.

8.4.5 Em relação ao documento de identidade dos alunos mencionado no subitem 13.5.2, é obrigatória a apresentação do Registro Geral (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN), conforme estabelecido pela Portaria DAU/MEC nº 33 e pela Portaria nº 1.095. Não serão aceitos outros documentos de identificação para fins de composição do dossiê acadêmico dos alunos.

8.4.6 O envio dos documentos deve ser realizado através do Portal do Inscrito, conforme orientações da página. Além disso, o candidato poderá acompanhar a validação dos documentos enviados, verificando, neste portal, se os mesmos foram aprovados. Caso os documentos sejam recusados, o aluno deverá realizar novo envio.

8.5 O ingresso será permitido apenas no primeiro semestre letivo do curso. Caso não haja unidades curriculares disponíveis, o candidato será direcionado para cursos/currículos com oferta no ingresso extravestibular.



9. SUPLÊNCIA

9.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de ingresso, mas não forem imediatamente convocados, permanecerão como suplentes, com status "Inscrito para Seleção".

9.2 A chamada de suplentes será realizada conforme disponibilidade de vagas e ordem de envio dos documentos.

10. PAGAMENTO DA MATRÍCULA

10.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

10.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado:

I - Pagamento à vista: o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante ao desconto conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago.

II - Pagamento parcelado: haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

10.3 O pagamento das mensalidades deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

10.4 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o email financeiro cadastrado, e estará disponível para emissão no Portal do Aluno.

10.5 Demais informações podem ser consultadas no Guia Acadêmico 2027, disponível em <https://www.feevale.br/institucional/guia-academico-web>.

11. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

11.1 O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência no parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e, também, nas datas de início oficial de cada semestre letivo sendo 22/02/2027 para o primeiro semestre letivo (202701) e 02/08/2027 para o segundo semestre letivo (202702).

11.2 O estudante que solicitar o cancelamento de unidade curricular até o último dia útil antes do início do semestre letivo, ou seja, 19/02/2027 para o primeiro semestre e 30/07/2027 para o segundo semestre, receberá a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente a unidade curricular cancelada.

11.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, ou seja 22/02/2027 para primeiro semestre e 02/08/2027 para o segundo semestre, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos, porém garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.



11.4 O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se houve quitação ou não das parcelas do semestre.

11.5 O pedido de cancelamento de unidades curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, ou seja, até o dia 03/05/2027 para o 1º semestre e 13/10/2027 para o 2º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.

11.6 O cancelamento deve ser solicitado mediante requerimento online, disponível no Portal do Aluno e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada unidade curricular cancelado.

11.7 No caso de abandono de unidade(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

11.8 No cancelamento parcial de matrícula em curso diurno ou em curso com desconto proporcional, a matrícula será ajustada de acordo com o número de créditos restantes, conforme a escala de concessão de desconto previsto nas normas financeiras da Instituição e estará sujeito às regras de cancelamento anteriormente mencionadas.

11.9 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos, nos quais a matrícula ocorre em todas as unidades curriculares do semestre ou do módulo.

11.10 Cancelamentos de matrícula em curso seriado ofertado por módulos: o acadêmico poderá solicitar cancelamento de um ou mais unidades curriculares, mas não terá isenção de valores do semestre letivo. As unidades curriculares canceladas não poderão ser utilizadas para fins de aproveitamento de créditos.

11.11 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, serão aplicadas as mesmas isenções previstas no item 15 e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada unidade curricular cancelado.

11.12 No caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. Se o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a oferta de curso que apresente pouca demanda de candidatos. Nesse caso, os candidatos inscritos, classificados ou matriculados para o curso cuja oferta seja suspensa terão a oportunidade de optar por outro curso para ingresso, conforme disponibilidade de vaga, exceto para o curso de Medicina.

12.2 Os horários estabelecidos no cronograma do site referem-se ao horário de Brasília – DF.

12.3 As demais informações pertinentes ao processo seletivo e às informações financeiras podem ser consultadas no site da Instituição.

12.4 Poderá ser solicitada a apresentação do documento original de conclusão do Ensino Médio a qualquer tempo, para conferência e certificação da veracidade do documento enviado através de upload.

12.5 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos informados e entregues à Universidade. O candidato é responsável pelas informações fornecidas e registradas no momento da inscrição e na realização da prova, estando ciente que em caso de inveracidade ou inconsistência das mesmas, estará sujeito a perder o direito a sua vaga.

12.6 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

12.7 A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização de processos seletivos e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

12.8 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

12.9 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do CONSU.

12.10 Após matriculado, o estudante deverá sujeitar-se ao Estatuto e Regimento da Universidade Feevale.

12.11 Não caberá recurso da classificação e normatização deste Edital.

12.12 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.13 Os sites que possuem informações sobre o processo seletivo são www.feevale.br/ingresso e graduacao.feevale.br/inscrevase.



12.14 O cronograma e as regras deste processo seletivo poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Feevale. E é facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa
Reitor.

